



## **LEI ORDINÁRIA Nº 533**

*de 27 de janeiro de 1968*

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR COM A FIRMA  
"BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A" CONTRATO  
PARA PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO DA  
DESPESA**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO  
MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a firma BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A, contrato para pavimentações de 60.000 (sessenta mil) metros quadrados de vias e logradouros públicos, nos termos da minuta do contrato que possa fazer parte integrante desta Lei.*

***Art. 2º..***

*Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de NC\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), à conta da verba:*

*4110 - OBRAS PÚBLICAS*

*4112-95 - Início de obras.*

*"Para atender à despesa de qualquer natureza com o início da execução dos planos urbanísticos e viários da cidade."*

*Constante do Orçamento vigente, para atender as despesas iniciais oriundas da execução do contrato a que se refere o artigo 1º.*

**Art. 3º..**

*A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado em Índice Técnico efetuado em 30 de setembro de 1967.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 27 DE JANEIRO DE 1968.*

*DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*  
*Prefeito*  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 533/1968 - 27 de janeiro de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*